



PROCESSO	80574/2013
INTERESSADO	ROBERTO LUIS TORRES AQUINO
ASSUNTO	IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO - ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0104/2015

Improcedência do Recurso - Arquivamento de Processo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede da Câmara Legislativa-DF, no dia 2 de julho de 2015, após leitura do relatório e do voto do relator do processo nº 80574/2013, Conselheiro Osvaldo Remígio Pontalti Filho, em relação ao recurso apresentado pelo arq. e urb. Roberto Luís Torres Aquino contra decisão da Comissão de Ética do CAU/DF, datada de 3 de março de 2015, pelo arquivamento do processo, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as justificativas apresentadas no relatório e voto do conselheiro relator, bem como a consideração: "... ainda que da análise dos documentos anexados pelo interessado verifica-se que inexistente fato novo em referência aos anteriormente apresentados que comprovem o desvio de conduta da profissional..." e

Considerando o voto do relator: "pela improcedência do recurso apresentado contra a decisão da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF e pela manutenção da decisão da CED do CAU/DF e consequente arquivamento do processo."

### **DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar o relatório/voto do relator, pela improcedência do recurso apresentado contra a decisão da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF e pela manutenção da decisão da CED do CAU/DF;
- 2 – Determinar o arquivamento do processo.

**Com** 6 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção.

Brasília-DF, 2 de julho de 2015.

**Tony Marcos Malheiros**  
Presidente do CAU/DF